



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 09 de junho de 2009

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2009

Objeto: aquisição de equipamentos de cozinha.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE(S)
Levin Comerciais Ltda Me.	03, 05.
LL & BL Comercial Ltda Me.	02, 04.
Mercadão de Balanças Mauá Ltda.	01.
MG & MG Comercial Ltda Epp.	07
Steel Cozinhas Industriais Ltda.	06.

Piracicaba, 04 de junho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.377, DE 01 DE JUNHO DE 2009.

Nomeia servidores responsáveis pela movimentação bancária da conta específica para recebimento de créditos oriundos de pagamentos de ingressos do Teatro Municipal "Dr. Losso Neto", através de cartão de débito, nos termos da Lei nº 6.475/09.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Rosa Maria Avino, portadora do CPF nº 907.065.448-20 e Luiz Gustavo Maluf, portador do CPF nº 334.538.858-80, como responsáveis pela movimentação bancária da conta corrente 67517-2, Agência 00566, do Banco do Brasil, conta esta específica para recebimento de créditos oriundos de pagamentos de ingressos do Teatro Municipal "Dr. Losso Neto", através de cartão de débito, conforme disposto no item 3.11., do Termo de Reserva, parte integrante da Lei nº 6.475, de 01 de junho de 2009.

Art. 2º Aos servidores ora nomeados, caberá, também, a emissão de cheques com assinatura de ambos, o controle de saldo e a utilização de Internet Banking do Banco do Brasil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de junho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 6.469, DE 01 DE JUNHO DE 2009.

Institui o "Programa Municipal de Incentivo à Ginástica nas Comunidades."

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 6 4 6 9

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal de Incentivo à Ginástica nas Comunidades."

Art. 2º O presente Programa tem por finalidade informar e incentivar os estudantes e a população em geral, sobre a importância da prática das atividades esportivas.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de junho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Alberto Cavalcante.

LEI Nº 6.470, DE 01 DE JUNHO DE 2009.

Institui o "Programa Municipal de Caçambas Comunitárias".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 6 4 7 0

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal de Caçambas Comunitárias".

Art. 2º As caçambas comunitárias deverão ser utilizadas pela população exclusivamente para coleta de entulho e similares, sendo totalmente proibido o uso diverso.

Art. 3º Para viabilizar a execução do presente Programa, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com a iniciativa privada.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de junho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Alberto Cavalcante.

LEI Nº 6.471, DE 01 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Jardim Pacaembu, no Bairro Parque Residencial Piracicaba, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 6 4 7 1

Art. 1º Fica denominada de "Antonio Sérgio Estevão", Cidadão Prestante, a Rua 01 (um) do Loteamento Jardim Pacaembu, no Bairro Parque Residencial Piracicaba, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de junho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Alberto Cavalcante.

LEI Nº 6.472, DE 01 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Residencial Portal da Água Branca, no Bairro Água Branca, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 6 4 7 2

Art. 1º Fica denominada de "Laudir Landre Barbosa", Cidadão Prestante, a Rua 02 (dois) do Loteamento Residencial Portal da Água Branca, no Bairro Água Branca, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de junho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI Nº 6.473, DE 01 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Jardim Pacaembu, no Bairro Parque Residencial Piracicaba, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 6 4 7 3

Art. 1º Fica denominada de "Antonio Gil Pereira", Cidadão Prestante, a Rua 04 (quatro) do Loteamento Jardim Pacaembu, no Bairro Parque Residencial Piracicaba, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de junho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Aparecido Longatto.

LEI Nº 6.475, DE 01 DE JUNHO DE 2009.

Altera dispositivos da Lei nº 5.194/02, modificada pelas de nº 5.578/05 e 6.072/07, inerentes ao funcionamento do Teatro Municipal "Dr. Losso Neto", substitui a Minuta do Termo de Reserva de Data e Autorização de Uso de Espaço Público, institui o encontro Nacional de Corais de Piracicaba - ENACOPI e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,



Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 6 4 7 5

Art. 1º O inciso I e o § 1º do art. 81 da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002, alterada pela de nº 6.072, de 26 de outubro de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 81. ...

I - recolher o montante de 10% (dez por cento) do valor a ser pago pelo uso das salas do Teatro Municipal, nos casos específicos no art. 83 desta Lei, em conta do Fundo de Apoio à Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento, à título de reserva de data para sua realização, sendo este valor descontado quando do pagamento pelo uso das salas ou retido em caso de desistência;

§ 1º Fica dispensado o recolhimento do preço público estabelecido no inciso I do presente artigo, quando o evento for de iniciativa e promoção da Prefeitura do Município de Piracicaba, bem como nos eventos com cobrança de ingresso de que trata o art. 82 da presente Lei." (NR)

Art. 2º Os arts. 82, 83 e 89 da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002, alterada pela de nº 6.072, de 26 de outubro de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 82. Ficam estipulados os seguintes preços públicos relativamente à apresentação de espetáculos artísticos e culturais no Teatro Municipal "Dr. Losso Netto", bem como para aqueles eventos que, embora não tenham esta natureza, cobrem entrada, ingresso ou inscrição:

I - para aqueles realizados na Sala 1 (um) denominada "Sala José Maria de Carvalho Ferreira":

a) 10% (dez por cento) sobre a arrecadação bruta da 1ª (primeira) sessão, para os espetáculos teatrais, shows musicais, danças e recitais profissionais com cobrança de ingresso;

b) 10% (dez por cento) sobre a arrecadação bruta da 2ª (segunda) sessão, para os espetáculos teatrais, shows musicais, danças e recitais profissionais com cobrança de ingresso, acrescido de R\$ 700,00 (setecentos reais), se não houver nesta sessão lotação superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) lugares e na 1ª (primeira) sessão não tenha havido lotação superior a 600 (seiscentos) lugares;

c) 10% (dez por cento) sobre a arrecadação bruta da 3ª (terceira) sessão, para os espetáculos teatrais, shows musicais, danças e recitais profissionais com cobrança de ingresso, acrescido de R\$ 1.000,00 (mil reais), se não houver nesta sessão lotação superior a 350 (trezentos e cinquenta) lugares e na 1ª (primeira) sessão não tenha havido lotação superior a 600 (seiscentos) lugares e na 2ª (segunda) sessão superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) lugares;

d) 5% (cinco por cento) sobre a arrecadação bruta da 1ª (primeira) sessão, para os espetáculos de grupos amadores da cidade de Piracicaba com cobrança de ingresso;

e) 6% (seis por cento) sobre a arrecadação bruta da 2ª (segunda) sessão, para os espetáculos de grupos amadores da cidade de Piracicaba com cobrança de ingresso, se não houver nesta sessão lotação superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) lugares e na 1ª (primeira) sessão não tenha havido lotação superior a 600 (seiscentos) lugares;

f) 7% (sete por cento) sobre a arrecadação bruta da 3ª (terceira) sessão, para os espetáculos de grupos amadores da cidade de Piracicaba com cobrança de ingresso, se não houver nesta sessão lotação superior a 350 (trezentos e cinquenta) lugares, na 1ª (primeira) sessão não tenha havido lotação superior a 600 (seiscentos) lugares e na 2ª (segunda) sessão superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) lugares.

II - para aqueles realizados na Sala 2 (dois) denominada "Sala Carlos Drummond de Andrade":

a) 10% (dez por cento) sobre a arrecadação bruta de todas as sessões, para os espetáculos teatrais, shows musicais, danças e recitais profissionais com cobrança de ingresso;

b) 5% (cinco por cento) sobre a arrecadação bruta de todas as sessões, para os espetáculos de grupos amadores da cidade de Piracicaba com cobrança de ingresso.

§ 1º Em sendo o preço público de que trata os incisos do present inferiores a R\$ 300,00 (trezentos reais) para a Sala 1 (um) denc "Sala José Maria de Carvalho Ferreira" e R\$ 100,00 (cem reais) par: 2 (dois) denominada "Sala Carlos Drummond de Andrade", estes deverão ser recolhidos a título de preço público mínimo devido pelo referidos espaços públicos, sendo vedada nestes casos a realização de uma sessão.

§ 2º Para fins do disposto no presente artigo, entende-se por prof todo e qualquer espetáculo de repercussão nacional, levado di itinerante e roteira a diversas cidades do país e que se constitua e de renda para subsistência de seu elenco.

§ 3º Os casos omissos no presente artigo serão resolvidos pela Se Municipal da Ação Cultural.

Art. 83. Para os eventos sem cobrança de ingresso, promovidos pela i privada, serão cobrados os seguintes preços públicos, a título de autc ou permissão de uso do espaço:

I - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela utilização da Sala denominada "Sala José Maria de Carvalho Ferreira";

II - R\$ 300,00 (trezentos reais) pela utilização da Sala 2 (dois) denc "Sala Carlos Drummond de Andrade";

III - R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela utilização do Hall do Teatro M

Art. 89. Fica estipulada multa correspondente a R\$ 500,00 (quinhent pela desistência da realização de qualquer evento na Sala 1 (um) denc "Sala José Maria de Carvalho Ferreira" e de R\$ 100,00 (cem rez desistência da realização de qualquer evento na Sala 2 (dois) denc "Sala Carlos Drummond de Andrade", descontados os valores já rer a título de reserva de data para a realização do evento." (NR)

Art. 3º A Seção II, do Capítulo I, do Título IV, da Lei nº 5.194, d setembro de 2002, alterada pela de nº 6.072, de 26 de outubro de 2l acrescida do art. 89A, com a seguinte redação:

"Art. 89A Para utilização do linólio pertencente ao Teatro Municipal "D Netto" será cobrado o preço público de R\$ 200,00 (duzentos rez apresentação, exceto para os doadores do referido bem, consta Decreto nº 12.554, de 24 de março de 2008."

Art. 4º A Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002, fica acrescida d VII - Do Encontro Nacional de Corais de Piracicaba - ENACOPI' redação a seguir elencada:

"TÍTULO VII DO ENCONTRO NACIONAL DE CORAIS DE PIRACICABA - ENA

Art. 127A. Fica instituído o Encontro Nacional de Corais de Pirac ENACOPI a realizar-se, anualmente, no mês de junho, tendo como homenagear "Santo Antonio", o Padroeiro da cidade de Piracicaba, difundir o trabalho realizado por corais nacionais e internacionais, estil o congratramento entre os povos, o intercâmbio cultural das naç democratização do acesso ao canto vocal.

Art. 127B. Para a realização do ENACOPI será destinado o valc 20.000,00 (vinte mil reais), a título de auxílio na montagem das aprese dos corais, em sua divulgação, na locação de equipamentos e n permanentes, na aquisição de materiais de consumo e no custeio das despesas que se fizerem necessárias.

Art. 127C. Fica instituído o Troféu "Maestro Ernst Mahle", que será e aos regentes de cada um dos corais participantes do Encontro Nac Corais de Piracicaba - ENACOPI.

Art. 127D. As datas de realização, forma de organização e inscriçã outras normas necessárias à execução do ENACOPI, serão ol regulamentação específica, a ser baixada por Decreto do Executiv pal.

Art. 127E. As despesas decorrentes da execução do ENACOPI i por conta da dotação orçamentária nº 12011 - 13.392.0016.2156: 3. 3.3.90.31; 3.3.90.32; 3.3.90.36 e 3.3.90.39, da Secretaria Municipal Cultural, vigente para o exercício de 2009 e suas respectivas exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessár

Art. 5º O Termo de Reserva de Data e de Autorização de Uso de Público, de que trata o inciso II, do art. 81, da Lei nº 5.194, de 25 de s de 2002, alterada pela de nº 6.072, de 26 de outubro de 2007 fica sul pelo que segue anexo à presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de junho de 2009.

BARJAS NEGRI, Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE, Secretária Municipal da Ação Cultural

MILTON SÉRGIO BISSOLI, Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN, Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Anexos



1077 Copiada

LEI Nº 6.475, DE 01 DE JUNHO DE 2009. Altera dispositivos da Lei nº 5.194/02, modificada pelas de nº 5.578/05 e 6.072/07, inerentes ao funcionamento do Teatro Municipal "Dr. Losso Netto", substitui a Minuta do Termo de Reserva de Data e Autorização de Uso de Espaço Público, institui o encontro Nacional de Corais de Piracicaba - ENACOPI e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 6 4 7 5

Art. 1º O inciso I e o § 1º do art. 81 da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002, alterada pela de nº 6.072, de 26 de outubro de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 81. ...

I - recolher o montante de 10% (dez por cento) do valor a ser pago pelo uso das salas do Teatro Municipal, nos casos específicos no art. 83 desta Lei, em conta do Fundo de Apoio à Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento, à título de reserva de data para sua realização, sendo este valor descontado quando do pagamento pelo uso das salas ou retido em caso de desistência;

§ 1º Fica dispensado o recolhimento do preço público estabelecido no inciso I do presente artigo, quando o evento for de iniciativa e promoção da Prefeitura do Município de Piracicaba, bem como nos eventos com cobrança de ingresso de que trata o art. 82 da presente Lei." (NR)

Art. 2º Os arts. 82, 83 e 89 da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002, alterada pela de nº 6.072, de 26 de outubro de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 82. Ficam estipulados os seguintes preços públicos relativamente à apresentação de espetáculos artísticos e culturais no Teatro Municipal "Dr. Losso Netto", bem como para aqueles eventos que, embora não tenham esta natureza, cobrem entrada, ingresso ou inscrição:

I - para aqueles realizados na Sala 1 (um) denominada "Sala José Maria de Carvalho Ferreira":

a) 10% (dez por cento) sobre a arrecadação bruta da 1ª (primeira) sessão, para os espetáculos teatrais, shows musicais, danças e recitais profissionais com cobrança de ingresso;

b) 10% (dez por cento) sobre a arrecadação bruta da 2ª (segunda) sessão, para os espetáculos teatrais, shows musicais, danças e recitais profissionais com cobrança de ingresso, acrescido de R\$ 700,00 (setecentos reais), se não houver nesta sessão lotação superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) lugares e na 1ª (primeira) sessão não tenha havido lotação superior a 600 (seiscentos) lugares;

c) 10% (dez por cento) sobre a arrecadação bruta da 3ª (terceira) sessão, para os espetáculos teatrais, shows musicais, danças e recitais profissionais com cobrança de ingresso, acrescido de R\$ 1.000,00 (mil reais), se não houver nesta sessão lotação superior a 350 (trezentos e cinquenta) lugares e na 1ª (primeira) sessão não tenha havido lotação superior a 600 (seiscentos) lugares e na 2ª (segunda) sessão superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) lugares;

d) 5% (cinco por cento) sobre a arrecadação bruta da 1ª (primeira) sessão, para os espetáculos de grupos amadores da cidade de Piracicaba com cobrança de ingresso;

e) 6% (seis por cento) sobre a arrecadação bruta da 2ª (segunda) sessão, para os espetáculos de grupos amadores da cidade de Piracicaba com cobrança de ingresso, se não houver nesta sessão lotação superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) lugares e na 1ª (primeira) sessão não tenha havido lotação superior a 600 (seiscentos) lugares;

f) 7% (sete por cento) sobre a arrecadação bruta da 3ª (terceira) sessão, para os espetáculos de grupos amadores da cidade de Piracicaba com cobrança de ingresso, se não houver nesta sessão lotação superior a 350 (trezentos e cinquenta) lugares, na 1ª (primeira) sessão não tenha havido lotação superior a 600 (seiscentos) lugares e na 2ª (segunda) sessão superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) lugares.

II - para aqueles realizados na Sala 2 (dois) denominada "Sala Carlos Drummond de Andrade":

a) 10% (dez por cento) sobre a arrecadação bruta de todas as sessões, para os espetáculos teatrais, shows musicais, danças e recitais profissionais com cobrança de ingresso;

b) 5% (cinco por cento) sobre a arrecadação bruta de todas as sessões, para os espetáculos de grupos amadores da cidade de Piracicaba com cobrança de ingresso.

§ 1º Em sendo o preço público de que trata os incisos do presente artigo inferiores a R\$ 300,00 (trezentos reais) para a Sala 1 (um) denominada "Sala José Maria de Carvalho Ferreira" e R\$ 100,00 (cem reais) para a Sala 2 (dois) denominada "Sala Carlos Drummond de Andrade", estes valores deverão ser recolhidos a título de preço público mínimo

§ 2º Para fins do disposto no presente artigo, entende-se por profissional todo e qualquer espetáculo de repercussão nacional, levado de forma itinerante e roteira a diversas cidades do país e que se constitua em fonte de renda para subsistência de seu elenco.

§ 3º Os casos omissos no presente artigo serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 83. Para os eventos sem cobrança de ingresso, promovidos pela iniciativa privada, serão cobrados os seguintes preços públicos, a título de autorização ou permissão de uso do espaço:

I - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela utilização da Sala 1 (um) denominada "Sala José Maria de Carvalho Ferreira";

II - R\$ 300,00 (trezentos reais) pela utilização da Sala 2 (dois) denominada "Sala Carlos Drummond de Andrade";

III - R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela utilização do Hall do Teatro Municipal.

Art. 89. Fica estipulada multa correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela desistência da realização de qualquer evento na Sala 1 (um) denominada "Sala José Maria de Carvalho Ferreira" e de R\$ 100,00 (cem reais) pela desistência da realização de qualquer evento na Sala 2 (dois) denominada "Sala Carlos Drummond de Andrade", descontados os valores já recolhidos a título de reserva de data para a realização do evento." (NR)

Art. 3º A Seção II, do Capítulo I, do Título IV, da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002, alterada pela de nº 6.072, de 26 de outubro de 2007, fica acrescida do art. 89A, com a seguinte redação:

"Art. 89A Para utilização do linólio pertencente ao Teatro Municipal "Dr. Losso Netto" será cobrado o preço público de R\$ 200,00 (duzentos reais) por apresentação, exceto para os doadores do referido bem, constantes do Decreto nº 12.554, de 24 de março de 2008."

Art. 4º A Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002, fica acrescida do "Título VII - Do Encontro Nacional de Corais de Piracicaba - ENACOPI", com a redação a seguir elencada:

"TÍTULO VII DO ENCONTRO NACIONAL DE CORAIS DE PIRACICABA - ENACOPI

Art. 127A. Fica instituído o Encontro Nacional de Corais de Piracicaba - ENACOPI a realizar-se, anualmente, no mês de junho, tendo como objetivo homenagear "Santo Antonio", o Padroeiro da cidade de Piracicaba, além de difundir o trabalho realizado por corais nacionais e internacionais, estimulando o congratramento entre os povos, o intercâmbio cultural das nações e a democratização do acesso ao canto vocal.

Art. 127B. Para a realização do ENACOPI será destinado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de auxílio na montagem das apresentações dos corais, em sua divulgação, na locação de equipamentos e materiais permanentes, na aquisição de materiais de consumo e no custeio das demais despesas que se fizerem necessárias.

Art. 127C. Fica instituído o Troféu "Maestro Ernst Mahle", que será entregue aos regentes de cada um dos corais participantes do Encontro Nacional de Corais de Piracicaba - ENACOPI.

Art. 127D. As datas de realização, forma de organização e inscrição, dentre outras normas necessárias à execução do ENACOPI, serão objeto de regulamentação específica, a ser baixada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 127E. As despesas decorrentes da execução do ENACOPI correrão por conta da dotação orçamentária nº 12011 - 13.392.0016.2156: 3.3.90.31; 3.3.90.32; 3.3.90.36 e 3.3.90.39, da Secretaria Municipal da Ação Cultural, vigente para o exercício de 2009 e suas respectivas exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário."

Art. 5º O Termo de Reserva de Data e de Autorização de Uso de Espaço Público, de que trata o inciso II, do art. 81, da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002, alterada pela de nº 6.072, de 26 de outubro de 2007 fica substituído pelo que segue anexo à presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de junho de 2009.

BARJAS NEGRI, Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE, Secretária Municipal da Ação Cultural

MILTON SÉRGIO BISSOLI, Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN, Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, Estado de São Paulo

TERMO DE RESERVA DE DATA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

SALA

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob nº 46.341.038/0001-29, com sede na Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa nº 2.233, Chácara Nazareth, em Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu (sua) Secretário (a) Municipal da Ação Cultural (qualificação) e pelo (a) Diretor (a) do Teatro Municipal "Dr. Losso Netto" (qualificação) (qualificação), adiante designada AUTORIZANTE e (qualificação) (qualificação) da pessoa jurídica e de seu representante legal), adiante designada AUTORIZADA, firmam o presente TERMO DE RESERVA DE DATA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, com base nas Lei Municipal nº 5.194, de 25 de setembro de 2002 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e anudadas pelas partes:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

O Presente Termo tem por objeto reservar a data de de de e o horário de para a utilização da sala do TEATRO MUNICIPAL "DR. LOSSO NETTO", pela AUTORIZADA, para a realização de (tipo de evento), intitulado (nome do evento), com apresentação às e classificação etária de CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES

3.1. A AUTORIZANTE dá por reservada(s) a(s) data(s) constante(s) da cláusula anterior, mediante recolhimento neste ato do valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser pago pelo uso das salas do Teatro Municipal em conta do Fundo de Apoio à Cultura, à título de reserva de data para a realização do evento.

3.2. Pelo uso do espaço público do Teatro Municipal "Dr. Losso Netto", de acordo com o disposto no (mencionar a base legal para cobrança: art. 82 ou 83 da Lei nº 5.194/02 e suas alterações) a AUTORIZADA deverá recolher aos cofres públicos o valor correspondente a:

3.3. Nesta data a AUTORIZADA apresenta à AUTORIZANTE, os materiais de divulgação do evento, tais como: cartazes, fotos, releases, recortes de jornais com críticas publicadas do espetáculo/show e outros.

3.4. Os ingressos são de responsabilidade exclusiva da AUTORIZANTE, no limite de ocupação da sala, ou seja, lugares, sendo que sua numeração será



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA Estado de São Paulo

feita de acordo com o mapa de platéia, devendo à AUTORIZADA pagar à AUTORIZANTE o valor de a título de reembolso das despesas com a confecção dos ingressos e os serviços de bilheteria.

3.5. Por determinação da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – CORPO DE BOMBEIROS, está PROIBIDA A DISTRIBUIÇÃO OU VENDA DE INGRESSOS além da capacidade constante no item anterior, sendo que a AUTORIZANTE não permitirá, em hipótese alguma, a colocação de cadeiras sobressalentes na sala do Teatro Municipal "Dr. Losso Netto".

3.6. A venda de ingressos acontecerá na Bilheteria do Teatro Municipal "Dr. Losso Netto" ou em outros pontos de venda, desde que acordado entre as partes, com controle da AUTORIZANTE, facultada a fiscalização pela AUTORIZADA, a qual deverá devolver os ingressos em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.

3.7. A AUTORIZADA concederá à AUTORIZANTE ingressos, aqui denominados de CORTESIA.

3.8. A AUTORIZANTE faculta à AUTORIZADA distribuir vale-ingressos cortesia, num limite de para efeito de divulgação e produção do espetáculo constante deste Termo, sendo que, ultrapassado o limite, a AUTORIZADA deverá recolher aos cofres públicos 10% (dez por cento) sobre o valor de venda de cada ingresso "inteira", praticado no dia da apresentação, sendo que esta venda não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) dos ingressos já vendidos na bilheteria.

3.9. Todos os vale-ingressos distribuídos pela AUTORIZADA e pela AUTORIZANTE, deverão ser trocados por ingressos a qualquer momento ou vinte quatro horas antes do espetáculo, na bilheteria do Teatro, sendo que esta troca somente acontecerá se houver disponibilidade de lugares na platéia.

3.10. Nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 e das Leis Estaduais nºs 7.844/92, 9.500/97 e 10.858/01, do Decreto Estadual nº 35.606/92 e da Medida Provisória nº 2.208/01 ou de outros dispositivos legais que venham a substituí-los, a AUTORIZADA praticará desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de ingresso no evento de que trata o presente Termo.

3.11. Ficam estabelecidos os seguintes valores para os ingressos, estando a AUTORIZADA ciente de que será descontado o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) dos ingressos pagos através de cartão de débito, percentual este que será repassado à operadora desse serviço:

Table with 2 columns: Category (INTEIRA, ANTECIPADO, ESTUDANTE/IDOSO/PROFESSOR DA REDE PÚBLICA, ESTADUAL DE ENSINO, ASSINANTES DO JORNAL DE PIRACICABA, BÔNUS) and Amount (R\$



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA Estado de São Paulo

3.12. A AUTORIZADA será responsável pelo não cumprimento da legislação de que trata o item 3.10. do presente Termo, ficando, desde já ressalvado que a AUTORIZANTE deu o conhecimento da necessidade de cumprimento da referida legislação.

3.13. O uso da sala do Teatro Municipal "Dr. Losso Netto" será disponibilizado à AUTORIZADA no dia do espetáculo, para montagem e ensaios, conforme ordem de serviço expedida pela AUTORIZANTE de acordo com o estabelecido no item 2.1 deste instrumento.

3.14. Fica estipulado pela AUTORIZANTE, que para a utilização do LINÓLIO pela AUTORIZADA, será cobrado preço público de R\$, sendo que a fixação do mesmo será de responsabilidade da AUTORIZADA.

CLÁUSULA 4ª - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Nos espetáculos que envolvem crianças ou adolescente, deverão ser observadas as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, mais especificamente os arts. 74 e 75, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas nos arts. 252 e 253 daquele mesmo diploma legal, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo.

4.2. Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, contratuais, direitos autorais (pagamento da ECAD, SBAT e ORDEM DOS MÚSICOS) e sociais correrão por conta da AUTORIZADA.

4.3. No fechamento do borderô serão recolhidos 2% (dois por cento) da renda bruta da bilheteria, a título de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme exigência do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 224/08 e suas alterações.

4.4. A AUTORIZADA responderá pelo ressarcimento de quaisquer danos causados ao patrimônio do Teatro Municipal "Dr. Losso Netto", suas instalações, materiais, equipamentos e mobiliário, quando provocados por seu pessoal técnico ou elenco, implicando até mesmo na suspensão do espetáculo.

4.5. Todo trabalho de frente, para a divulgação do espetáculo, correrá por conta da AUTORIZADA, bem como todo encargo financeiro decorrente desta autorização, como: hospedagem, alimentação, transporte e montagem de cenário, iluminação, som, além de outros custos ligados ao evento.

4.6. A iluminação cênica, a sonoplastia, suas complementações, bem como possíveis aplicações são de inteira responsabilidade da AUTORIZADA, sendo que esta se obriga a manter seu próprio técnico, sob supervisão da AUTORIZANTE, sendo vedado o uso de equipamentos por pessoal não habilitado.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA Estado de São Paulo

4.7. A AUTORIZANTE não se responsabilizará por eventuais danos materiais causados em quaisquer bens da AUTORIZADA instalados no Teatro Municipal "Dr. Losso Netto", em casos de incêndio, enchente ou outro(s) sinistro(s) a que não tenha dado causa.

4.8. A AUTORIZANTE não se responsabilizará pela guarda de materiais, de manutenção ou conservação de cenários e equipamentos, que deverão ser retirados do Teatro até às 12 (doze) horas do dia imediatamente posterior à apresentação, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 88 da Lei 5.194/02 e suas alterações.

4.9. No ato da descarga de seus equipamentos e materiais a AUTORIZADA receberá as chaves de camarins e salas que utilizará, devendo devolvê-las no dia do resgate dos materiais, desabonando a AUTORIZANTE de qualquer dano aos bens pertencentes à AUTORIZADA.

4.10. No caso de haver a necessidade de inclusão de sessões extraordinárias ou de dias além dos autorizados no presente termo, fica a AUTORIZADA obrigada a solicitar, por escrito, à AUTORIZANTE os dias e horários adicionais, fazendo-se recolher os valores de por sessão extraordinária ou dia adicional utilizado.

4.11. Em caso de atraso na apresentação do evento, por mais de 15 (quinze) minutos, a AUTORIZADA deverá comunicar o público presente o motivo, isenta a AUTORIZANTE de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

4.12. A AUTORIZADA deverá restituir o espaço utilizado no Teatro Municipal "Dr. Losso Netto" nas condições em que encontrou, sob pena de ter que ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA 5ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A AUTORIZANTE, dentro do possível, colocará à disposição da

AUTORIZADA, os meios de que disponha para divulgação do evento e criará facilidades, quanto ao pessoal e equipamentos técnicos, sem que, com isso, fique à AUTORIZADA desobrigada da responsabilidade de ter seu próprio pessoal e equipamentos técnicos.

5.2. A AUTORIZANTE, terá pleno poder para cancelar o espetáculo caso o público na platéia seja menor que 1/3 (um terço) da ocupação da sala, desde que acordado entre as partes.

5.3. Fica estipulada multa correspondente a, pela desistência da realização do evento de que trata o presente Termo, a realizar-se no Teatro Municipal "Dr. Losso Netto".

5.4. Todo e qualquer fato não previsto neste termo será resolvido de comum acordo entre partes.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA Estado de São Paulo

5.5. Este termo será rescindido, sem prejuízo da interposição das medidas administrativas e judiciais cabíveis, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como por eventuais danos causados ao patrimônio público, os quais deverão ser ressarcidos ao erário municipal.

5.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba para dirimir as dúvidas decorrentes do presente termo, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Piracicaba, de de

Secretaria Municipal da Ação Cultural Prefeitura do Município de Piracicaba AUTORIZANTE

Diretor(a) do Teatro Municipal "Dr. Losso Netto"

Representante da AUTORIZADA

TESTEMUNHAS: Table with 2 columns for names and CPF/ RG numbers.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução de obras e serviços de recuperação da estrada vicinal que liga a Rodovia SP 308 aos Bairros de Santana e Santa Olímpia, no Município de Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, para a execução de obras e serviços de recuperação da estrada vicinal que liga a Rodovia SP 308 aos Bairros de Santana e Santa Olímpia, no Município de Piracicaba

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba, desde logo, autorizado a realizar despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLÁUSULA "Das Obrigações do Município", constante do instrumento de convênio que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no art. 2º desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 10011 – 04.122.0017.2127 – 319011 / 319016 e nº 10012 – 20.606.0035.1054 – 339030 / 339039, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, vigentes para o orçamento de 2.009 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à essa Nobre Casa de Leis projeto que "autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução de obras e serviços de recuperação da estrada vicinal que liga a Rodovia SP 308 aos Bairros de Santana e Santa Olímpia, no Município de Piracicaba e dá outras providências".

Preliminarmente, importante esclarecer que o DER estipulou como condição para a realização das obras e serviços de recuperação da estrada vicinal que liga a Rodovia SP 308 aos Bairros de Santana e Santa Olímpia que fosse aprovada a lei municipal com a redação dada à presente propositura.

Tal fato se justifica tendo em vista que o DER já licitou as obras e serviços que serão realizados na estrada vicinal que liga a Rodovia SP 308 aos Bairros de Santana e Santa Olímpia, sendo certo que o referido Departamento prestará diretamente esses serviços, cabendo à Prefeitura apenas a execução, com máquinas e pessoal próprios, de serviços complementares às obras realizadas.

Outrossim, ressaltamos que segundo o disposto no inciso II do art. 240 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba "competem concorrentemente ao Município nos termos da Constituição Federal e Estadual... executar serviços públicos de interesse comum ao Estado e ao Município, na forma estabelecida em lei".

É importante esclarecer, também, que as obras e serviços de recuperação da referida estrada vicinal do Município de Piracicaba, ensejará melhoria na segurança do tráfego daquela região, além de possibilitar o escoamento mais rápido da produção de cana-de-açúcar.

Nesse sentido, podemos afirmar que a execução das

obras e serviços objeto do presente projeto irá beneficiar diretamente à população local, além de toda a sociedade de uma forma geral, que é usuária das estradas vicinais em nosso Município e isso tudo sem que haja aumento de despesas para o orçamento municipal já que, rotineiramente, tais serviços já são executados pelo Município.

Portanto, face à grandeza dos objetivos a serem, atingidos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 02 de junho de 2009.

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal

Anexos



PROJETO DE LEI Autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução de obras e serviços de recuperação da estrada vicinal que liga a Rodovia SP 308 aos Bairros de Santana e Santa Olímpia, no Município de Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, para a execução de obras e serviços de recuperação da estrada vicinal que liga a Rodovia SP 308 aos Bairros de Santana e Santa Olímpia, no Município de Piracicaba

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba, desde logo, autorizado a realizar despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLÁUSULA "Das Obrigações do Município", constante do instrumento de convênio que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no art. 2º desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 10011 – 04.122.0017.2127 – 319011 / 319016 e nº 10012 – 20.606.0035.1054 – 339030 / 339039, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, vigentes para o orçamento de 2.009 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à essa Nobre Casa de Leis projeto que "autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução de obras e serviços de recuperação da estrada vicinal que liga a Rodovia SP 308 aos Bairros de Santana e Santa Olímpia, no Município de Piracicaba e dá outras providências".

Preliminarmente, importante esclarecer que o DER estipulou como condição para a realização das obras e serviços de recuperação da estrada vicinal que liga a Rodovia SP 308 aos Bairros de Santana e Santa Olímpia que fosse aprovada a lei municipal com a redação dada à presente propositura.

Tal fato se justifica tendo em vista que o DER já licitou as obras e serviços que serão realizados na estrada vicinal que liga a Rodovia SP 308 aos Bairros de Santana e Santa Olímpia, sendo certo que o referido Departamento prestará diretamente esses serviços, cabendo à Prefeitura apenas a execução, com máquinas e pessoal próprios, de serviços complementares às obras realizadas.

Outrossim, ressaltamos que segundo o disposto no inciso II do art. 240 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba "competem concorrentemente ao Município nos termos da Constituição Federal e Estadual... executar serviços públicos de interesse comum ao Estado e ao Município, na forma estabelecida em lei".

É importante esclarecer, também, que as obras e serviços de recuperação da referida estrada vicinal do Município de Piracicaba, ensejará melhoria na segurança do tráfego daquela região, além de possibilitar o escoamento mais rápido da produção de cana-de-açúcar.

Nesse sentido, podemos afirmar que a execução das obras e serviços objeto do presente projeto irá beneficiar diretamente à população local, além de toda a sociedade de uma forma geral, que é usuária das estradas vicinais em nosso Município e isso tudo sem que haja aumento de despesas para o orçamento municipal já que, rotineiramente, tais serviços já são executados pelo Município.

Portanto, face à grandeza dos objetivos a serem, atingidos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 02 de junho de 2009.

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal



SECRETARIA DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MINUTA

CONVÊNIO Nº AUTOS Nº/01/DER/2009

LIVRO Nº FL..... DATA:.....

Convênio que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Piracicaba, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos da estrada vicinal que liga a rodovia SP308 aos Bairros Santana e Santa Olímpia, com 5,1 km de extensão, no Município de Piracicaba.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, doravante denominado DER, neste ato representado pelo, Engenheiro Delson José Amador, Superintendente do DER/SP, RG nº 4.496.949-SSP/SP, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º, do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28 de janeiro de 1987, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 44.806, de 30 de março de 2000 e o Município de Piracicaba, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Barjas Negri, RG nº-SSP/SP, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº de/2009, têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente Convênio, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução das obras e serviços de melhoramentos da estrada vicinal que liga a rodovia SP-308 aos Bairros Santana e Santa Olímpia, com 5,1 km de extensão, no Município de Piracicaba, conforme Plano de Trabalho de fls., que o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DER

- I - executar as obras e serviços objeto deste Convênio, através de licitação;
II - acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços;
III - executar os serviços de plantio de grama nos taludes de corte e aterro, quando necessário;
IV - implantar a sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego, no trecho objeto deste Convênio e necessárias durante a execução das obras e serviços;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

V - entregar ao MUNICÍPIO, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e objeto deste Convênio, tão logo concluídos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - liberar, mediante solicitação do DER, as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução, e remover benfeitorias existentes no trecho;

II - declarar de utilidade pública as áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente, imitando-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial, própria;

III - promover a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas existentes que dificultem a execução das obras e serviços, quando necessário;

IV - restabelecer e/ou construir as cercas divisórias, e também se for o caso, e anteriormente existentes, bem como colocar as porteirolas necessárias;

V - elaborar as suas expensas, os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas licenças ambientais para o empreendimento;

VI - liberar as áreas de empréstimo e/ou de botaforas necessárias para execução de serviços, quando na faixa de domínio municipal;

VII - complementar os serviços de plantio de grama nas áreas não previstas e nec proteção de erosões;

VIII - construir passagens de gado, definidas em projeto;

IX - garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos ob legislação incidente;

X - receber do DER, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços, ob Convênio, tão logo concluídos, passando a conservar com apoio técnico do Departamento, a estrada como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER.

DER - 003

2



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Parágrafo Único - Na eventualidade de não recebimento pelo MUNICÍPIO das serviços imediatamente após o término dos mesmos, o DER formalizará a referida através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, mediante autorização do Superintendente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente Convênio é de R\$ 2.572.618,41 (dois milhões, quinhentos e sete mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), cabendo ao DER recursos da R\$ 2.572.618,41 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - O DER, no exercício de 2009, aplicará recursos financeiros no valor de R\$ 2.572.618,41 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), classificados na Estrutura Funcional Programática 26.782.1606.2247.0000 - Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais - BIRD, na natureza de despesas 44.90.51;

II - Para os próximos exercícios, durante a vigência deste Convênio, o DER arcará, em seu orçamento, com os recursos financeiros necessários à execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADIÇÃO E DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado pelos participantes, por meio de termos de aditamento para adequações financeiras ou eventuais ajustes de execução no cronograma das obras e serviços, desde que não ocasionem modificações do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para/...../....., com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o limite de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/04/1999.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLÁUSULA OITAVA - DOS REPRESENTANTES DOS PARTICÍPES

Ficam designados os representantes técnicos dos participantes para coordenar e fiscalizar os trabalhos objetos deste Convênio:

I - Pelo DER - Eng^o Chefe da RC13.2, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Diretor Regional.

II - Pelo MUNICÍPIO - Eng^o Civil, CREA n^o

Parágrafo Único - Os participantes poderão, a seu critério, substituir seus representantes técnicos, desde que comuniquem previamente ao outro conveniente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

I - os participantes poderão rescindir o presente Convênio, pelo inadimplemento de quaisquer cláusulas, ou infração a dispositivos legais;

II - este Convênio poderá ser denunciado, durante o prazo de sua vigência, por qualquer dos participantes, por desinteresse, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

III - os representantes legais dos participantes são autoridades competentes para rescindir ou denunciar este Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - após a conclusão das obras e serviços e entrega ao MUNICÍPIO, mediante ofício, nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA, inciso V e da CLÁUSULA TERCEIRA, inciso X e *Parágrafo Único*, fica o DER isento, de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados a terceiros e a propriedade alheia, salvo se tais danos advierem de atuação dolosa ou culposa do contratado;

II - se o MUNICÍPIO deixar de cumprir com sua parte no ajuste, será considerado inadimplente, e consequentemente estará impedido de participar de novos Convênios, até o cumprimento das obrigações assumidas.

DER - 003

4



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

I - o presente Convênio é regido pela Lei Federal n^o 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n^o 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei Estadual n^o 6.554, de 22 de novembro de 1989, no que couber;

II - Para as questões suscitadas na execução do presente instrumento e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

Ter-se-á por encerrado o presente Convênio, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas e comprovadas, independente da celebração de termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO LOCAL

Lavrado em via única, na Diretoria de Planejamento do DER, situado na Avenida do Estado n^o 777, que lido, e achado conforme, é assinado pelos participantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

DELSON JOSÉ AMADOR
Superintendente do DER

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal de Piracicaba

Testemunhas:

Nome:
RG.:
CPF:

Nome:
RG.:
CPF:

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à realização da 13ª Final Estadual dos Jogos Regionais do Idoso, que ocorrerá nos dias 18 à 22 de novembro de 2009 em Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à realização da 13ª Final Estadual dos Jogos Regionais do Idoso, que ocorrerá nos dias 18 à 22 de novembro de 2009 em Piracicaba.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custear o evento de que trata o art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na dotação orçamentária n^o 19011 - 27.811.0012.2292 - 339030 / 339031 / 339032 / 339036 / 339039 / 449052, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fonte de recursos específicas do convênio.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na realização do evento de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a R\$ 31.120,00 (trinta e um mil e cento e vinte reais), sendo que essas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 19011 - 27.811.0012.2291 - 3339039 e n.º 19011 - 27.811.0012.2292 - 3339039, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, vigente para o exercício de 2009 e

suas respectivas para os próximos exercícios, suplementadas, oportunamente, se necessário.

publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à realização da 13ª Final Estadual dos Jogos Regionais do Idoso, que ocorrerá nos dias 18 à 22 de novembro de 2009 em Piracicaba e dá outras providências".

Preliminarmente, importante esclarecer que a 13ª Final Estadual dos Jogos Regionais do Idoso é promovida pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, tendo por objetivos:

- contribuir para reverter a imagem do idoso em nossa sociedade;
- conquistar o respeito das demais gerações;
- sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;
- proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;
- valorizar e estimular a prática esportiva, como fator de promoção da saúde e bem estar e,
- resgate da autoestima para melhor convívio social.

A 13ª Final Estadual dos Jogos Regionais do Idoso será realizada no Município de Piracicaba, no período de 18 a 22 de novembro de 2009 e contará com a participação de 160 municípios das regiões administrativas de Jales/São José do Rio Preto, Adamantina/Araçatuba, Vale do Paraíba/Grande São Paulo/Santos, Marília/Bauru/Itapetininga, São João da Boa Vista/Piracicaba, Ribeirão Preto/Araraquara/Franca e Capital, classificados nos três primeiros lugares, por modalidade e categoria. O evento envolverá, também, cerca de 2.200 pessoas, entre atletas na faixa etária a partir de 60 anos, técnicos e dirigentes, sendo que as modalidades disputadas serão: atletismo, bocha, buraco, coreografia, damas, dança de salão, dominó, malha, natação, truco, tênis de mesa, voleibol adaptado e xadrez, para ambos os sexos.

Os recursos estaduais a serem recebidos pelo Município de Piracicaba são no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que se destinarão especificamente a:

- montagem da equipe de recepção aos participantes do evento para orientá-los dentro do Município;
- cessão de prédios públicos municipais e estaduais que se fizerem necessários, desde que estejam em perfeitas condições de acomodação dos idosos e demais membros das equipes;
- oferecimento de material adequado ao desenvolvimento das competições;
- oferecimento, durante todo o evento, de segurança e pronto atendimento médico hospitalar aos participantes e dirigentes;
- estabelecimento de condições estruturais ideais para que os atletas possam apresentar sua melhor performance, através do oferecimento de toda infraestrutura das praças esportivas existentes no Município de Piracicaba;
- oferecimento aos participantes de refeições diárias com dieta balanceada e padronizada, elaborada por nutricionistas, de acordo com as necessidades da faixa etária de cada atleta, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de cada um deles;
- realizar a divulgação do potencial turístico da região.

Haverá uma contrapartida do Município de Piracicaba de R\$ 31.120,00 (trinta e um mil, cento e vinte reais), cuja estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de ordenador de despesas, seguem em anexo ao presente projeto, atendendo, assim, ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, face aos objetivos acima expostos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 02 de junho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



1007
Câmara

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à realização da 13ª Final Estadual dos Jogos Regionais do Idoso, que ocorrerá nos dias 18 à 22 de novembro de 2009 em Piracicaba.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custear o evento de que trata o art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o caput do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na dotação orçamentária n.º 19011 - 27.811.0012.2291 - 3339039 e n.º 19011 - 27.811.0012.2292 - 3339039, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fonte de recursos específicas do convênio.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na realização do evento de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a R\$ 31.120,00 (trinta e um mil e cento e vinte reais), sendo que essas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 19011 - 27.811.0012.2291 - 3339039 e n.º 19011 - 27.811.0012.2292 - 3339039, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, vigente para o exercício de 2009 e suas respectivas para os próximos exercícios.



Solange Carribeiro, nº funcional 13.397-3, Técnico de Raio X, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 101394/2008.

FÉRIAS – PRÊMIO EM GOZO

"DEFERIDO": 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

Ana Lúcia Gasparino Silva, nº funcional 13.353-7, Professor de Alfabetização de Jovens e Adultos, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/05/2009, Protocolo nº 46285/2009.

Áurea Maristela Michelin, nº funcional 11.882-3, Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/05/2009, Protocolo nº 45067/2009.

Célia Maria Mazzer Maluta, nº funcional 13.714-4, Médico Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29/04/2009, Protocolo nº 27763/2009.

Edson Fernandes Renno, nº funcional 10.558-2, Guarda Civil CL/1, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, a partir de 01/05/2009, Protocolo nº 40239/2009.

Graziela Vitti, nº funcional 14.773-7, Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/04/2009, Protocolo nº 17646/2009.

Luciana Martins Borges Ferreira, nº funcional 11.828-6, Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/05/2009, Protocolo nº 47539/2009.

Luiz Antonio Jantim, nº funcional 6.105-4, Assistente de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/05/2009, Protocolo nº 18892/2009.

Maria Eliana da Silva Fortini, nº funcional 12.113-2, Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a partir de 18/05/2009, Protocolo nº 35873/2009.

Maria Fernanda Dal Pogetto Schmidt, nº funcional 12.024-7, Monitor de CEC, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/04/2009, Protocolo nº 43765/2009.

Maryland Ramello, nº funcional 13.053-4, Guarda Civil CL/2, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, a partir de 16/05/2009, Protocolo nº 48689/2009.

Zélia Maria Gemente, nº funcional 9.992-9, Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25/05/2009, Protocolo nº 47068/2009.

FÉRIAS – PRÊMIO EM GOZO

"DEFERIDO": 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

Fernanda Ap Faganello de Vasconcelos, nº funcional 14.669-7, Médico Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/05/2009, Protocolo nº 13199/2009.

FÉRIAS – PRÊMIO EM PECÚNIA

"DEFERIDO": 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.
Ana Lúcia Gasparino Silva, nº funcional 13.353-7, Professor de Alfabetização de Jovens e Adultos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 130967/2008.

Claudia Beatriz Bortoletto Duarte, nº funcional 13.357-8, Professor de Alfabetização de Jovens e Adultos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 130961/2008.

Claudinei Santos França, nº funcional 13.031-4, Guarda Civil CL/2, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, Protocolo nº 135456/2008.

Donizetti da Silva, nº funcional 10.294-6, Vigia, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, Protocolo nº 137816/2008.

Eclea Spiridião Bravo, nº funcional 14.475-9, Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 118575/2008.

Edson Fernandes Renno, nº funcional 10.558-2, Guarda Civil CL/1, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, Protocolo nº 56533/2009.

Eliana Aparecida Costa, nº funcional 13.362-2, Professor de Alfabetização de Jovens e Adultos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 130962/2008.

Erivaldo Celestino dos Santos, nº funcional 10.726-8, Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 118813/2008.

Eugenio Rodrigues de Toledo Gil, nº funcional 4.016-4, Auxiliar de Ofício, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Protocolo nº 143310/2008.

Graziela Vitti, nº funcional 14.773-7, Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 131096/2008.

Iara dos Santos Presotto, nº funcional 7.994-9, Assistente de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 136085/2008.

Iara Soares, nº funcional 13.410-9, Professor de Alfabetização de Jovens e Adultos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 130964/2008.

Jacy Silveira Vitti, nº funcional 13.366-3, Professor de Alfabetização de Jovens e Adultos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 130965/2008.

José Roberto Mariano, nº funcional 12.327-4, Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 132796/2008.

Julio Cesar Barros Ayres, nº funcional 13.013-5, Médico Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 133848/2008.

Linduarte Herculino Correia, nº funcional 13.368-8, Professor de Alfabetização de Jovens e Adultos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 130959/2008.

Maria de Lourdes da Silva, nº funcional 13.457-3, Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 137260/2008.

Maria de Lurdes de Oliveira Lima, nº funcional 9.459-3, Desendetizador, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 121732/2008.

Maria Olivia Addad Gimenes, nº funcional 13.371-6, Professor de Alfabetização de Jovens e Adultos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 130972/2008.

Marília Pontes e Costa, nº funcional 13.372-4, Professor de Alfabetização de Jovens e Adultos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 122902/2008.

Marinelza da Silva, nº funcional 13.348-4, Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Protocolo nº 126532/2008.

Marta Cecília de Souza, nº funcional 6.983-2, Assistente de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 136668/2008.

Maryland Ramello, nº funcional 13.053-4, Guarda Civil CL/2, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, Protocolo nº 48349/2009.

Neusa Foltran de Campos, nº funcional 13.375-7, Professor de Alfabetização de Jovens e Adultos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 130970/2008.

Samuel Martins, nº funcional 11.056-2, Auxiliar de Ofício, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 137953/2008.

Sandra Aparecida Manarin Tremocoldi, nº funcional 12.912-9, Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Administração, Protocolo nº 138078/2008.

Sandra Teresinha de Souza, nº funcional 10.816-1, Professor de Pré Escola, junto à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Protocolo nº 89182/2008.

Solange Carribeiro, nº funcional 13.397-3, Técnico de Raio X, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 120275/2008.

Zélia Maria Gemente, nº funcional 9.992-9, Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 45886/2009.

LICENÇA NOJO

"DEFERIDO": 08 dias, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72.
José Roberto Tápia, nº funcional 3.309-1, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 01/06/2009, Protocolo nº 67172/2009.

REDUÇÃO DE CARGA HORARIA

"DEFERIDO" nos termos do artigo 7º da Lei Municipal 3966/95, com nova redação dada pela Lei Municipal 5048 de 22/10/2001.

Ariane Aparecida Ribeiro de Andrade Pizzol, nº funcional 14.429-9, Professor de Educação Física, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, a contar de 01/06/2006, Protocolo nº 65457/2009.

TRANSFERÊNCIA

"DEFERIDO"

Messias Aparecido Pires, nº funcional 12.232-2, junto à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Transportes Internos, Protocolo nº 60608/2009.

Rosana Tedesco Favarim, nº funcional 8.330-6, junto à Secretaria Municipal de Ação Cultural para a Secretaria Municipal de Administração, Protocolo nº 59556/2009.

Piracicaba, 04 de Junho de 2009

Newton Yasuo Furucho

Secretaria Municipal de Administração.

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JUNHO DE 2009

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- **SUSPENDENDO PREVENTIVAMENTE** com fundamento no artigo 221, da Lei Municipal nº 1972/72, sem prejuízo de vencimentos, em prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 04.06.2009, o servidor **RICARDO JOSE SAMPROGNA**, R.G. 17.573.381-8, do cargo público de Técnico em Enfermagem, referência 08-A, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

- **EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 a **Sra. PATRICIA LUCIANE ALVES BARBOSA**, R.G. 29.314.521-0, em 27.03.09 do cargo que exerce em caráter efetivo de Técnico de Enfermagem, referência 08-A, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o **Sr. ALEXANDRE CHIMELLO CARVALHO**, R.G. 26.212.946-2, para exercer o cargo efetivo de Médico Plantonista, referência I-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 4389/97.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o **Sr. ALEXANDRE CHIMELLO CARVALHO**, R.G. 26.212.946-2, para exercer o cargo efetivo de Médico Plantonista, referência I-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 4389/97.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o **Sr. AMANDO CAMARGO CUNHA JUNIOR**, R.G. 21.498.046-7, para exercer o cargo efetivo de Médico Plantonista, referência I-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 4389/97.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o **Sr. CLAUDIA VALERIA POMPEO GARCIA**, R.G. 17.991.984-2, para exercer o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, referência 08-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 6099/07.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, **a Sra. MARIA DE PAULA RIBEIRO**, R.G. 7.609.407-8, para exercer o cargo efetivo de Médico Plantonista, referência I-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 4389/97.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72 o **Sr. OSWALDO DONIZETI VICENTE**, R.G. 11.003.890, para exercer em comissão o cargo de Assistente Administrativo, referência 08-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 6279 de 01 de julho de 2008, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, **a Sra. RITA DE CÁSSIA DE SOUZA FENALTI**, R.G. 24.635.371-5, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Física, referência 13-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 5232/02.

- **DESIGNANDO** a servidora Pública Municipal **Sra. MARILENE AUGUSTO**, R.G. 6.059.998, para responder pela Função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DO PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, referência 13-A, função criada pela Lei Municipal nº 5951 de 10 de abril de 2007, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3966 de 15 de setembro de 1995.

Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2009 (Prorrogação)
Fornecimento parcelado de tijolos

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: **OLARIA CANALE LTDA – ME, REZENFER TUDO PARA CONSTRUÇÃO LTDA, e COMACOL COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LAS**.

Após disputa, negociação e análise da documentação apresentada, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR o item 01 para a empresa OLARIA CANALE LTDA – ME.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 08 de junho de 2009.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Pregoeira

Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 83/09. **Processo nº: 56328/2009**
Objeto: prestação de serviços para instalação de switch, distribuição de ponto e cabeamento de rede, com fornecimento de material e mão-de-obra. **Início da Sessão Pública:** 25/06/2009, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 08 de junho de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2009
Fornecimento parcelado de kits de lanches durante 2009

A Pregoeira comunica que conforme parecer da Unidade Requisitante e devidamente fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Homologação do Sr. Prefeito Municipal, conforme fls 89 do processo em questão, **DELIBEROU** por **REVOGAR** a presente licitação.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02.

Piracicaba, 08 de junho de 2009.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Pregoeira

Divisão de Compras
PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2009

OBJETO: Aquisição de instrumentais odontológicos.

LOTES 01 ao 30:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/06/2009, às 8h30.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/06/2009, às 9h30.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 08 de junho de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 74/2009
Aquisição de coletes a prova de balas

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, houve alteração na especificação do objeto do Edital, conforme determinado abaixo: **ONDE LÊ-SE:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	63	Unid	Coletes a prova de balas – Nível II modelo policial de fabricação nacional, preferencialmente feminino, sem bojo, sendo 09 tamanho P, 43 tamanho M e 09 tamanho G.



LEIA-SE:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	63	Uni	Coletes a prova de balas – Nível II modelo policial de fabricação nacional, preferencialmente feminino, sem bojo, sendo 09 tamanho P, 45 tamanho M e 09 tamanho G.

Nas propostas deverão vir discriminados os valores unitários por colete de cada tamanho (P, M, G) e o total.

Diante do exposto, informamos que fica **alterada** a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 23/06/09 às 10h00.

Piracicaba, 08 de maio de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer da Comissão Mista Especial nº 01/08
Publicado no Diário Oficial de Piracicaba em 02 de abril de 2009

O último parágrafo do título APRECIACÃO, passa a ter a seguinte redação:

Assim sendo, a legislação retro mencionada explicita claramente o âmbito de atuação das escolas de Educação Infantil e fixa em 2009 o término do período de transição, a partir do qual a 3ª fase da Pré-Escola é considerada, para todos os fins, equivalente ao 1º Ano do Ensino Fundamental, sendo a Pré-Escola o espaço apropriado para crianças com 4 e 5 anos de idade.

Piracicaba, 25 de maio de 2009.

CARLA SAPUPPO ROZADOS	MAGNO PERES RODRIGUES
PETERSON RIGATO DA SILVA	LUIZ ANDRÉ FILHO
ELAINE BRANCALION	MARIA APARECIDA VILLA NOVA
JULIANA BUENO BACCHIN	SÔNIA CRISTINA RAMOS

PROCURADORIA GERAL

- Convênio nº 176/2009 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o BELA VISTA NAUTI CLUBE (SELAM).
Proc. Admin.: nº 13.882/2009.
Base Legal: Lei Municipal nº 4.372, de 18 de dezembro de 1997.
Objeto: apoio no desenvolvimento de modalidade esportiva.
Prazo: de 1º/01/2009 até 31/12/2009.
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Data: 28/05/2009.

Contratada: CONSENTE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. (SEMUTTRAN)
Proc. Admin.: nº 38.614/2009.
Licitação: Carta Convite nº 33/2009.
Objeto: elaboração de estudo técnico de engenharia, para o sistema de transporte coletivo por ônibus do Município de Piracicaba, visando a elaboração de concorrência pública para a concessão do sistema.
Valor: R\$ 138.300,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos reais).
Prazo: 05 (cinco) meses.
Data: 26/05/2009.

Contratada: NIWS COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA LTDA. (SEMUTTRAN)
Proc. Admin.: nº 43.169/2009.
Licitação: Pregão Presencial nº 48/2009.
Objeto: aquisição de tintas para sinalização viária.
Valor: R\$ 29.249,00 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 26/05/2009.

Contratada: STIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (SEDEMA)
Proc. Admin.: nº 45.092/2009.
Licitação: Carta Convite nº 35/2009.
Objeto: execução de obras para reforma da Praça da Amizade e iluminação de área verde, na Rua Emílio Galdi, no Bairro Jardim Witier e Av. Presidente Kennedy, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 56.815,86 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).
Prazo: 90 (noventa) dias.
Data: 22/05/2009.

Termo de Rescisão Contratual entre o Município de Piracicaba e CONSTRUTORA TEC PAULISTA LTDA. (SEMOB).

DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: 20.551/2008.
Licitação: Edital de Concorrência nº 05/2008.
Objeto: execução de obras de construção de escola estadual de 5ª a 8ª série, em convênio com a Secretaria Estadual de Educação e a F.D.E., no Loteamento Residencial Jardim Santa Fé, com área de construção de 1.710,00 m², com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
Valor: R\$ 1.486.272,42 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Data: 14/07/2008.

DA RESCISÃO

Proc. Admin.: 20.551/2008.
Licitação: Edital de Concorrência nº 05/2008.

Objeto: rescisão contratual.
Data: 01/06/2009.

Aditamento ao Contrato - Contratada: MPC INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA. (SEMAD)

DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: 52.969/2008.
Licitação: Pregão Presencial nº 74/2008.
Objeto: prestação de serviços de consultoria de pós-implantação, treinamento e manutenção do sistema de administração de recursos humanos (SARH).
Valor: R\$ 106.356,00 (cento e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Data: 02/06/2008.

DO ADITIVO – PRAZO

Proc. Admin.: 52.969/2008.
Licitação: Pregão Presencial nº 74/2008.
Objeto: prorrogação de prazo.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 29/05/2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2009

Objeto: Aquisição de autoclaves.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
SANDERS DO BRASIL LTDA.	01.

Piracicaba, 04 de junho de 2009.

Fernando Ernesto Cárdenas
Secretário Municipal de Saúde

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 89/09 – PROCESSO N.º 1163/09
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de um Sistema Mecânico de Arquivos Deslizantes, para uso da Divisão de Recursos Humanos.
Informamos que houve retificação do anexo 1 do edital em epígrafe, com relação a especificação técnica dos itens 1.2.2, 1.3.2, 1.4.1, 1.4.3 e 1.4.4. Em função da retificação, a data para abertura do certame fica adiada para 23/06/09 às 9h.
Ficam ratificadas as demais cláusulas editalícias não modificadas por este.

Piracicaba, 08 de junho de 2009
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

GABINETE DO PRESIDENTE

H O M O L O G A Ç Ã O

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira Liliane Almeida Silva, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 1148/2009, Pregão n.º 85/2009, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) TONELADAS DE SULFATO FÉRRICO, e declara a licitação FRACASSADA.
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 05 de junho de 2009.
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

EDITAL 2º SEMESTRE DE 2009 INSCRIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE BOLSA AUXÍLIO EDUCAÇÃO LEI Nº 5597/2005

A Divisão de Recursos Humanos do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, faz saber que nos dias 15 a 19 de junho de 2009, nas dependências da divisão referida, sito na Rua XV de Novembro, nº 2.200, em Piracicaba/SP, no horário das 08 às 16 horas, estarão abertas as inscrições para os interessados na Bolsa Auxílio Educação, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5597 de 08 de agosto de 2005.

I – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. Ser servidor do SEMAE;
2. Pretender cursar ou estar cursando nível técnico, superior, extensivo ou pós-superior;
3. Estar ciente e de acordo com todos os deveres e direitos constantes na legislação pertinente, em especial os artigos 5º e 6º, assinando respectivo termo no ato da inscrição.

II – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição será requerida pelo próprio candidato, mediante preenchimento de uma ficha fornecida pela Divisão de Recursos Humanos. Ao entregar o requerimento e assinar a respectiva ficha de inscrição, receberá no ato, o devido protocolo.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade – (RG);
- Cartão de Cadastro Pessoa Física – (CPF);
- Cartão de Identidade Funcional do SEMAE;
- Último comprovante de matrícula da entidade de ensino (para os servidores que estiverem cursando).

III – PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

1. Considerando o convênio firmado com as entidades de ensino e conforme determina a Lei Municipal nº 5597/2005, o SEMAE concederá mensalmente o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do curso, efetuando esse pagamento diretamente à respectiva entidade, desde que o aluno esteja devidamente e tempestivamente inscrito no processo de inscrição da DRH do SEMAE.

2. O SEMAE concederá a Bolsa Auxílio Educação a partir da homologação das inscrições, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e via de regra, não se responsabilizará por ressarcimentos de mensalidades anteriores a data da referida publicação.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Recursos Humanos concomitantemente com a Assessoria Jurídica do SEMAE;
2. Este Edital será publicado, integralmente, no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos do SEMAE;
3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 10 de junho de 2009

Emerson Luiz Chequeto Navarro
Divisão de Recursos Humanos

Administração de Contratos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N.º 84/2009 - PROCESSO N.º 1154/2009
Convocamos a empresa INDÚSTRIAS QUÍMICAS CATAGUASES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.525.278/0005-34, na pessoa do representante legal, com poderes para obrigá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 250 TONELADAS DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO.
O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 09 e 10 de junho de 2009, das 8 às 12 e das 14 às 16 horas, na sala do Departamento Administrativo, situada na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba, S.P.

Piracicaba, 08 de junho de 2009.

Liliane Almeida Silva
Administração de Contratos

Administração de Contratos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PREGÃO N.º 75/2009 - PROCESSO N.º 738/2009
Convocamos a empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.470.727/0001-20, na pessoa do representante legal, com poderes para obrigá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA DO SEMAE.
O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 09 e 10 de junho de 2009, das 8 às 12 e das 14 às 16 horas, na sala do Departamento Administrativo, situada na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba, S.P.

Piracicaba, 08 de junho de 2009.

Liliane Almeida Silva
Administração de Contratos

Administração de Contratos

NOTIFICAÇÃO N.º 021/2009
PREGÃO N.º 48/2007 – PROCESSO N.º 408/2007
Empresa: PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 06.120.099/0001-41
Objeto: reincidência no descumprimento do Contrato n.º 037/2007, que tem como objeto a prestação de serviços contínuos terceirizados das atividades auxiliares de limpeza e conservação em próprios do semae, com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra.
Pela reincidência no descumprimento contratual, poderá ser aplicada multa, conforme previsto nos subitens 15.2.4 (2ª parte) e 15.2.5. do Contrato nº 037/2007.

Piracicaba, 04 de junho de 2009.

Beatriz Ap. da Silva
Divisão de Serviços Gerais

André Luis G. Castilho
Setor de Portaria e Manutenção

Liliane A. Silva
Administração de Contratos

NOTIFICAÇÃO N.º 022/2009
PREGÃO N.º 133/2008 – PROCESSO N.º 1809/2008
Empresa: PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 06.120.099/0001-41
Objeto: reincidência no descumprimento do Contrato n.º 139/2008, que tem como objeto a prestação de serviços gerais nas Estações Elevatórias de Esgoto, Estações de Tratamento de Água e Estações de Tratamento de Esgoto.
Pela reincidência no descumprimento contratual, poderá ser aplicada multa de 10% sobre a parte não cumprida (férias não pagas no prazo legal), conforme previsto no subitem 15.3. do Contrato n.º 139/08.
Prazo para defesa prévia e contraditório: 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último.
Piracicaba, 04 de junho de 2009.

Vivaldo de Souza Oliveira
Gestor do Contrato

Liliane A. Silva
Administração de Contratos

NOTIFICAÇÃO N.º 023/2009
COLETA DE PREÇOS N.º 542/2009 – PROCESSO N.º 1161/2009
Empresa: MARIA REGINA FOLTRAN SPADA ME.
CNPJ/MF: 01.296.582/0001-68
Objeto: Inexecução do Pedido de Fornecimento n.º 1478/2009, que tem como objeto a aquisição de talabarte duplo tipo Y para execução de manutenção em altura.
Pela inexecução do Pedido de Fornecimento, poderá ser aplicada multa no valor de R\$ 53,70 (cinquenta e três reais e setenta centavos), conforme previsto no item 7.3.1 das Condições de Fornecimento e Penalidades c/c art. 87, II, da Lei n.º 8666/93 e rescisão contratual nos termos dos arts. 77, 78, inc. I e 79, inc. I, todos da Lei n.º 8.666/93.
Prazo para defesa prévia e contraditório: 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último.
Piracicaba, 04 de junho de 2009

Célia Regina Boaretto Rodrigues
Setor de Suprimentos

Liliane A. Silva
Administração de Contratos

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 05 de Junho de 2.009

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002125/2009	LUITEX MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
002126/2009	COMTEC COM E ASSIS. TÉC. DE EQUIP. LAB. LTDA
002127/2009	LUIS ALBERTO CRISTOFOLLETTI AUTOMATIZAÇÃO ME
002128/2009	ELOS & PPR BOMBAS E VÁLVULAS LTDA
002129/2009	MECÂNICA BRÛLÉ IND. E COM. LTDA
002130/2009	JULIANA DOS SANTOS
002131/2009	GUINA PUBLICIDADE E PROPAGANDA ALTERNATIVA LTDA
002132/2009	COMERCIAL SÃO DIMAS DE PIRACICABA LTDA - ME
002133/2009	GECEA COMUNICAÇÃO E ENERGIA LTDA
002134/2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
002135/2009	ARMINDO BONATO
002136/2009	MARCIO JOSÉ ISHIDA CIPRIANI
002137/2009	MARCELINO GOMES DA SILVA
002138/2009	SERRALHERIA MULLER LTDA - ME
002139/2009	NATURALIS BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP
002140/2009	FRANCISCO CARLOS ALEXANDRINO DE SOUZA
002141/2009	LIVIA VANISSI ALEXANDRINO DE SOUZA
002142/2009	LIVIA VANISSI ALEXANDRINO DE SOUZA
002143/2009	NILZE BRASÍLIA AMARAL DE MOURA
Despachos	

Protocolos	Processo	Interessado
000355/2009	000283/2009	LUIZ CARLOS DE SOUZA: "Indeferido".
000720/2009	000518/2009	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS MORAES: "Concluído".
001256/2009	000518/2009	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS MORAES: "Concluído".
001825/2009	001244/2009	ANTONIO COBRANETTO: "Deferido".
001980/2009	001346/2009	JOSÉ CARLOS RIBEIRO: "Deferido".
002029/2009	001384/2009	COMGÁS: "Concluído".
002122/2009	001450/2009	FRANCISCA SOARES DE ARAUJO: "Deferido".
003068/2008	002001/2008	PASSOS JOSÉ CARLOS GONZALES E OUTROS: "Concluído".

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA No. 106, DE 05 DE JUNHO DE 2009.
(Dispõe sobre exoneração de funcionária ocupante de cargo de provimento em Comissão).

JOSÉ APARECIDO LONGATTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Fica a funcionária, **RAIMUNDA FERREIRA DE ALMEIDA**, exonerada do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeada através da Portaria no. 58, de 01 de janeiro de 2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/06/2009.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 08 de junho de 2009.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 08 de junho de 2009.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
- Diretora do Depto. Administrativo e Financeiro -

PORTARIA No. 107, DE 05 DE JUNHO DE 2009.
(Dispõe sobre exoneração de funcionária ocupante de cargo de provimento em Comissão).

JOSÉ APARECIDO LONGATTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Fica a funcionária, **DENISE MESQUITA DE MELO ALMEIDA**, exonerada do cargo de Assessora Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeada através da Portaria no. 59, de 01 de janeiro de 2009.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/06/2009.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 08 de junho de 2009.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 08 de junho de 2009.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
- Diretora do Depto. Administrativo e Financeiro -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PORTARIA N.º: 616 DE 03 DE JUNHO DE 2.009.
(Nomeia o(a) Sr.(a) CARLOS A SHIOKAWA para exercer o emprego de MÉDICO (Pronto Atendimento – Clínico Geral) ,junto ao Departamento de Saúde e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) CARLOS A SHIOKAWA, para exercer o emprego temporário de MÉDICO (pronto atendimento – clínico geral) seguindo a lista de classificados no Processo Seletivo n. 005/09 pelo período de 03/06/2009 A 03/04/2010.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura do Município de Saltinho, em 03 de Junho de 2.009.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO(S) DE ADITAMENTO(S) DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento(s) de contrato(s) com a empresa **Ecoterra Serviços de Limpeza Ltda**, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: Prestação de serviços de roçada, pintura de guias, limpeza e capinação em áreas verdes públicas, praças, canteiros, verde viário, jardins e próprios municipais e recolhimento das aparas e destinação final do material resultante em local apropriado, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários.
DATA: 25 de março de 2.009.
PRAZO: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 25 de maio de 2009.
VALOR TOTAL: R\$ 68.902,00 (sessenta e oito mil, novecentos e dois reais).
LICITAÇÃO: Dispensada conforme artigo 24, inciso IV, combinado com o inciso I, do artigo 26, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações.
PROCESSO: 345/2009.
CONTRATO: 022/2009.
DO TERMO ADITIVO N.º 01/2009:

DATA: 25 de maio de 2009.PRAZO: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 25 de julho de 2009.
VALOR TOTAL: R\$ 68.902,00 (sessenta e oito mil, novecentos e dois reais).

Saltinho, 25 de maio de 2.009.

MARTA R. BARRICHELLO
- Coordenadora de Serv. Administrativos -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO(S) DE ADITAMENTO(S) DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento(s) de contrato(s) com a empresa **Construtora Cataguá Ltda**, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Execução de serviços de reforma e pintura no prédio do Centro Comunitário.
DATA: 13 de março de 2009.
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.
VALOR GLOBAL: R\$ 147.059,68 (cento e quarenta e sete mil, cinqüenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
LICITAÇÃO: Convite N.º: 011/2009.
PROCESSO N.º: 263/2009.
CONTRATO N.º: 015/2009.

DO TERMO ADITIVO N.º 01/2009:

DATA: 12 de maio de 2009.PRAZO: até 29 de maio de 2009.
VALOR: R\$ 2.793,30 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Saltinho, 12 de maio de 2.009.

MARTA R. BARRICHELLO
- Coordenadora de Serv. Administrativos -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO(S) DE ADITAMENTO(S) DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento(s) de contrato(s) com a empresa **Construtora Cataguá Ltda**, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Execução de serviços de reforma e pintura da Quadra Poliesportiva coberta.
DATA: 13 de março de 2009.
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.
VALOR GLOBAL: R\$ 147.968,79 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).
LICITAÇÃO: Convite N.º: 012/2009.
PROCESSO N.º: 264/2009.
CONTRATO N.º: 016/2009.

DO TERMO ADITIVO N.º 01/2009:

DATA: 12 de maio de 2009.
PRAZO: até 05 de junho de 2009.
VALOR: R\$ 1.997,50 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).

Saltinho, 12 de maio de 2.009.

MARTA R. BARRICHELLO
- Coordenadora de Serv. Administrativos -

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Projeto de Decreto Legislativo No. 06/2009, de autoria da Mesa Diretora DECRETO LEGISLATIVO No. 67, DE 03 DE JUNHO DE 2009 (CONCEDE O TÍTULO DE "VISITANTE ILUSTRE" DO MUNICÍPIO DE SALTINHO AO GROUP STUDY EXCHANGE 2008-2009 DO ROTARY CLUB AUSTRALIANO - DISTRITO 9460 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições e atendendo dispositivos legais vigentes, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO No. 067/2009

Artigo 1º. - Fica outorgado o título de "Visitante Ilustre", do Município de Saltinho, ao Group Study Exchange 2008-2009, do Rotary Club Australiano – Distrito 9460, composto pelos seguinte integrantes:

Greg James – Líder
Miranda Norquay – Membro
Rachel Kelly – Membro
Linda Price – Membro
Amanda Walker – Membro
Roxanne Snook - Membro

Artigo 2º. - A honraria concedida por este Decreto Legislativo, será entregue em Reunião do Rotary Club do Município de Saltinho, a ser realizada no



dia 03 de Junho de 2009.

Artigo 3º - As despesas com a confecção do pergaminho honorífico, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 03 de Junho de 2009

JOSÉ FLORINDO DA CRUZ - Presidente -

JOSÉ DENILSON BELTRAME - 1º. Secretário -

RODRIGO PINHEIRO - 2º. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 03 de Junho de 2009

Andreia Montebello Wenceslau - Diretora Administrativa -

IPASP

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JUNHO DE 2009

De ordem do Sr. DORIVAL JOSÉ MAISTRO, Presidente do IPASP comunicamos aos interessados que nesta data foi DEFERIDO o pedido do Sr. GERALDO PEREIRA DA COSTA, solicitando a inclusão de sua companheira Sra. MARIA DE LOURDES DE QUEIROZ MIGUEL, para fins previdenciários.

Secretaria Geral

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JUNHO DE 2009

De ordem do Sr. DORIVAL JOSÉ MAISTRO, Presidente do IPASP comunicamos aos interessados que nesta data foi DEFERIDO o pedido do Sr. JOÃO COLODIANO, solicitando a inclusão de sua companheira Sra. ANTONIA ANA BORTOLETO, para fins previdenciários.

Secretaria Geral

RESOLUÇÃO N.º 677, DE 05 DE JUNHO DE 2009

Constitui Comissão para promover revisão dos bens móveis do IPASP e dá outras providências)

DORIVAL JOSÉ MAISTRO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa a seguinte: RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica constituída uma Comissão, formada pelos Srs. André Evandro Pedro da Silva, Ilma de Araujo Quartarolo e Carmem Luiza Arnoni Carlet para, sob a presidência do primeiro, promover revisão dos bens patrimoniais móveis do IPASP, com finalidade de baixa daqueles considerados inservíveis.

Artigo 2º - A comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a execução de seu trabalho, ao final dos quais apresentará relatório formal à Presidência do Instituto.

Artigo 3º - Os trabalhos da Comissão não terão remuneração de espécie alguma, porém será considerado de relevância para a Autarquia.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Piracicaba, 06 de junho de 2009.

Dorival José Maistro - Presidente do IPASP

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e na Secretaria Geral do IPASP. Ilma de Araujo Quartarolo - Secretária Geral

RESOLUÇÃO N.º 678, DE 05 DE JUNHO DE 2009

(Acrescenta parágrafo único as Resoluções de concessão de aposentadoria calculadas por média contributiva e dá outras providências)

DORIVAL JOSÉ MAISTRO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa a seguinte: RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º das Resoluções de Concessão de Aposentadoria nº 654, 655, 660, 661, 662, 667, 669, 673 e 674, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004”.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 06 de junho de 2009.

Dorival José Maistro - Presidente do IPASP

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e na Secretaria Geral do IPASP. Ilma de Araujo Quartarolo - Secretária Geral

DISQUE DENÚNCIA Sua arma contra a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS 181



Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas

CUIDAR DA SUA CALÇADA É MAIS SEGURO E ECONÔMICO.



SEGURO Porque em calçada bem feita e sem buracos, você, sua família, seus amigos e vizinhos não correm o risco de cair

ECONÔMICO Porque você não será multado

Lei nº 163/04 obriga a construção de calçadas em frente a casas e terrenos e prevê multas por falta de calçada. (Valores para terrenos com até 10m de frente. Terrenos maiores serão multados em R\$ 61,47/metro)

VISITE DIÁRIO OFICIAL na internet Acesse: www.piracicaba.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Administração Barjas Negri - Prefeito Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável Luiz Antonio de Souza - MTB 15.352

Diagramação Centro de Comunicação Social Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 Fone: (19) 3403-1323 E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão Gráfica Municipal de Piracicaba Rua Prudente de Moraes, 930 Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



Terreno sujo dá multa e incomoda seu vizinho.

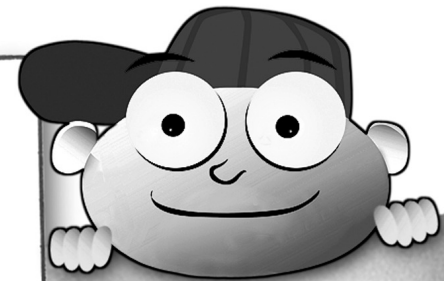
Limpe seu terreno.

A Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente vem orientando os proprietários de terrenos da necessidade da manutenção da limpeza de seus imóveis.

Preocupado com a irresponsabilidade de centenas de proprietários, a Secretaria formulou nova Lei Municipal, aprovada pela Câmara, que permite ao poder Público que os infratores sejam multados sem aviso prévio.

A falta de limpeza incomoda os vizinhos e traz problemas à saúde pública, porque facilita a proliferação de animais peçonhentos: pequenos roedores, escorpiões, baratas, caramujos etc., sem dizer que material acumulado pode tornar-se criadouro do mosquito transmissor da dengue.

Aos proprietários é proibido também o uso de produtos químicos (herbicidas) e queima das aparas para limpeza de seus terrenos.



Você sabia?

Que a Lei Municipal 5.360/2003 obriga o cidadão a manter o terreno de sua propriedade limpo do mato e outros materiais?

A Lei prevê multa para os terrenos com mato acima de 80 cm, inclusive a remoção de aparas e qualquer tipo de entulho.

A valor da multa é de

R\$ 1,20
por m²

O valor será dobrado a cada reincidência

